



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-029/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **CARDES - Centro de Arte e Desporto de Barbeita** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Complexo Nª Srª do parto - Ruas principal - Barbeita, NIPC 503811297, aqui representado por Anabela Gomes Cunha, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **CARDES - Centro de Arte e Desporto de Barbeita** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



Handwritten signature

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **CARDES - Centro de Arte e Desporto de Barbeita**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



Handwritten signature

- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de outubro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 19.287,94€, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 12.997,19€, correspondente a 67,39% da referida despesa e onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 8.720,75€, sendo o restante valor de 4.276,44€ resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas):



*has. hwy
paulo*

- o para a modalidade de **Voleibol**, com uma despesa de referência de **9.461,50€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio financeiro até ao valor de **7.210,00€**, correspondente a **76,20%** da referida despesa.
- o para a modalidade de **Atletismo**, com uma despesa de referência de **9.826,44€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **5.787,19€**, correspondente a **58,89%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **1.510,75€**, sendo o restante valor de **4.276,44€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 5.232,45 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 872,08 € em 31 de maio de 2019;
- 1.2. 872,08 € em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 872,08 € em 31 de julho de 2019;
- 1.4. 872,08 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.



*has been
put*

Cláusula 8.^a
Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a
Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **8.720,75€**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 47351.

Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

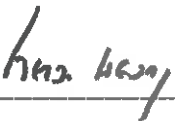
Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

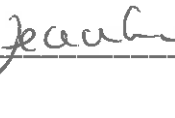
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**CARDES - Centro de Arte e Desporto
de Barbeita**





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



*Ant. Ben
Jual*

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **CARDES - CENTRO DE ARTE E DESPORTO DE BARCELITA**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, respetivamente a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 279/2009.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXCEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 4 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas (Anexo A)

Participação em provas federadas nas modalidades de Voleibol e Atletismo

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

D | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da execução do Programa	01-09-2019
Término da Execução do Programa	31-08-2019

E | Observações

Os serviços municipais têm autorização de consulta junto da Segurança Social e AT

O/A Responsável pela entidade promotora

Cargo: **Presidente da Direção**

Data: **11 de fevereiro de 2019**



Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras de Inclusão Alargada

Medida 5: Apoio a Jovens Valores de Desporto Local

Atual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um máximo de 1 mês antes do término da época desportiva.

*Medida 5, em simultâneo com a Medida 1

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Promovidas

Medida 6: Corridos Ativos e Eventos de Natureza

Medida 7: Tempos Desportivos de Formação

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 8: Corridos Ativos e Eventos de Natureza

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Congressos, Colóquios e Outros eventos

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 12: Setor da Atividade Física

15 a 28 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

Medida 13: Apoio às Visitas

1 a 15 de Maio

Medida 14: Modernização de Unidades Privadas

1 a 15 de Fevereiro

Medida 15: Gestão e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

1 a 15 de Abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

1 a 15 de Junho

Medida 17: Abrigação de Sócios Sociais

1 a 15 de Junho

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade: **CARDES - CENTRO DE ARTE E DESPORTO DE BARBEITA**

Modalidades Coletivas		Total de Atletas	Modalidades Individuais		Total de Atletas
A	0	24	Atletismo	18	
B	0	0		0	
C	0	0		0	
D	0	0		0	
					Totais
					42

Objetivo:
Quando a candidatura envolver outras entidades em modalidades coletivas, deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época.

- OBJ. 1** Voleibol - obter classificação que permita passar à última fase dos campeonatos de iniciados e participar na fase final de miras
- OBJ. 2** Atletismo - obter mínimos para os campeonatos nacionais de pista coberta e pista ao ar livre. Obter mínimos para os campeonatos de Portugal
- OBJ. 3**
- OBJ. 4**

O Presidente da Direcção



DATA 11 de fevereiro de 2019

*hms hms
paul*



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

ANEXO A
Módulo 1

Localização da entidade

CARDES - CENTRO DE ARTE E DESPORTO DE BARBEITA

Modalidade

Voleibol

Capacitação Nº de Alunos

24

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

24

Mensalidade cobrada

10 €

(se o participante por razões de índole social)

condições de insucesso positivo

As famílias que têm inscritas mais do que uma atleta reduziu-se 50% na mensalidade *

Competição / Evento desportivo

Período de realização

Entidade Organizadora
Edifício Municipal Desportivo

Nº de Alunos

Campeonato interregional de iniciadas
Campeonato nacional de minis
Taça de Voleibol Mário Sucena - Iniciadas
Torneio de encerramento - António Cipriano 2019 - Iniciadas

28/10/2018 a 27/01/2019
Junho
Fevereiro a Junho de 2019
Março a Maio de 2019

A V Leiria
FPV
A V Guarda
A V Coimbra

12
12
12
12

Enquadramento Técnico

Atividade
Minis
Iniciadas

Coordenador Técnico / Técnico
Eduardo João Pinto Francisco
Diogo Manuel da Silva Francisco

Formação / Qualificação
Lic. em ciências do Desporto
Mestrado em Educação Física

Formação do Desportivo
1232 - grau II
grau II

Handwritten signature: Ana, Ana, Ana

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividade Desportivas Federadas

Anexo A
Matr. Individuais

CARDES - CENTRO DE ARTE E DESPORTO DE BARBEITA

Atletismo

11
7

18

0

18

NOTA Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

0 €

Evento / Competição	Data de Realização	Local	Entidade Organizadora	Atletas	Atletas	
Todos - Torneio de Abertura de Pista	17-11-2018	Viseu	A A Viseu	8	4	
Todos - 5º Encontro de Atletismo de Pista	15-12-2018	Guarda	A A Viseu+A A Guarda+A A C Bran.	7	4	
Todos - Torneio de Velocidade e Barreiras	22-12-2018	Viseu	A A Viseu	3	2	
Todos - Torneio de Saltos e Jornada de Marcha	05-01-2019	Viseu	A A Viseu	5	4	
Todos - Campeonato Distrital de Inverno+P Extr	12-01-2019	Viseu	A A Viseu	8	6	
Todos - Camp Dist.Coria-Mato Curto,Benj +Vet	26-01-2019	Viseu	A A Viseu	3	2	
Juvenis- Camp Nac de SUB 18(Juvenis) P C	02-02-2019	03-02-2019	Pombal	F.P Atletismo + A D A Leiria	3	2
Inf +Inic +Juv - 21º Triátlo Técnico Jovem	09-02-2019		Viseu	A A Viseu	6	5
Todos-Camp Dist De Corta-Mato Longo	16-02-2019		Castro Daire	A A Viseu + C M C Daire	11	7
Juv +Jun - Camp Nac.de SUB 20(Juniores) P C	23-02-2019	24-02-2019	Braga	F P Atletismo + A A Braga	5	4
Inic +Juv - 21º Triátlo Técnico Jovem Nacional	02-03-2019		Alpiarça	F P Atletismo + A A.Santarém	5	4
Inf +Inic +Juv -28ª S.Altura+31ª Km.Jovem	09-03-2019		Viseu	A A Viseu	6	5
Inf +Juv -Camp.Dist Inf.+Camp.Dist Juv (1ª,2ª)	16-03-2019	17-03-2019	Viseu	A A Viseu	3	4
Inic+Jun -Camp.Dist.Inic +Camp.Dist.Jun (1ª,2ª)	23-03-2019	24-03-2019	Viseu	A A Viseu	7	3
Inf+Inic+Juv -3ª Tétrato+33ª Afeta Completo	06-04-2019	07-04-2019	Viseu	A A Viseu	6	5
Inic +Juv -37ª Olímpico Jovem Distrital	13-04-2019	14-04-2019	Viseu	A A Viseu	5	4
Benj+Inf+Inic+Juv -3ª Corrida do Futuro	25-04-2019		Viseu	G D R + A A Viseu	7	5
Todos - IV Meeting de Añ Inclusivo-Cidade Viseu	27-04-2019		Viseu	A M V + A A Viseu	11	7
Todos - 57ª Grande Prémio Intern "Cidade Viseu"	12-05-2019		Viseu	A A Viseu	11	7
Juv +Jun+Sân -Camp.Dist.Absolutos(1ª,2ª)or	18-05-2019	19-05-2019	Viseu	A A Viseu	6	5
Todos - Fim de Tarde Atética (Dardo)	08-06-2019		Viseu	A A Viseu	11	7
Inic+Juv - 37ª Olimp Jovem Nacional -(Seleção)	08-06-2019	09-06-2019	Laçoa	F P Atletismo + A A Algarve	5	4
Juv +Jun - Camp Nac de SUB 20(Juniores)	06-07-2019	07-07-2019	Vizela do Castelo	F P Atletismo + A A V do Castelo	6	5
Inic+Juv - Camp Nac de SUB18 (Juvenis)	13-07-2019	14-07-2019	Fátima	F P Atletismo + A A Santarém	5	4

